



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

Rua João Tomaz Ferreira, nº 01, centro, Beberibe CE. CEP 62840.000
CGC 07.528.292/0001-89 - CGF 08.087.798-7



LEI Nº 700 DE 01 DE JULHO DE 2003

**DISPÕE SOBRE O DESCONTO DE 50% NO
PREÇO DO INGRESSO PARA MAIORES DE
65 ANOS, NOS ESTABELECIMENTOS QUE
INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinado o desconto de 50% (cinquenta por cento) no preço do ingresso de pessoas maiores de 65 (sessenta e cinco) anos de idade em teatros, cinemas, circos, centros culturais, estabelecimentos exibidores de espetáculos artísticos e eventos esportivos que aconteçam em estádios, ginásios e campos de futebol no âmbito do município de Beberibe.

Parágrafo Único – O desconto determinado no caput deste artigo incidirá também sobre os preços promocionais dos ingressos.

Art. 2º - Para comprovação da idade prevista nesta lei, o beneficiado ou a beneficiada com o desconto deverão apresentar a cédula de identidade ou documento de mesmo valor legal.

Art. 3º - Os estabelecimentos mencionados no caput do Art. 1º desta lei afixarão, em espaço de fácil visibilidade, próximo ao local de venda de ingresso, cópia desta lei, bem como aviso com o seguinte dizer:

**NESTE ESTABELECIMENTO, PESSOAS COM IDADE
SUPERIOR A 65 ANOS TÊM DIREITO AO DESCONTO
DE 50% NO PREÇO DO INGRESSO.**

Art. 4º - Pelo descumprimento do disposto nesta lei, ficam os estabelecimentos infratores sujeitos à:

I – multa no valor correspondente a 200 (duzentas) vezes o valor do ingresso cobrado;

II – suspensão do alvará de funcionamento do negócio por um período não inferior a 3 (três) meses e não superior a 6 (seis) meses;

III – cassação do alvará de funcionamento.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, a 01 de julho de
2003.

